



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

**Edital nº 03/2025**

**Processo Administrativo nº 6507/2024**

**Unidade requisitante:** Secretarias Municipais: Cultura e Turismo, Educação, Saúde (CAPS - Ambulatório de Saúde Mental) e Administração (Setor de Patrimônio) do Município de Pirassununga/SP

**Tipo de licitação:** Menor preço

**Data início para envio da proposta eletrônica:** 24/01/2025

**Fim do envio da proposta eletrônica:** 06/02/2025 – 08:00 horas

**Data e hora da abertura da sessão pública:** 06/02/2025 – 09:00 horas

**Modo de disputa:** aberto

**Critério de julgamento:** menor preço por item

**Exclusivo para ME/EPP: somente para os itens 38, 43 e 201**

**Forma de entrega:** parcelada - através de Autorização de Fornecimento (AF)

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ARMARINHOS, AVIAMENTOS E ITENS DE ARTESANATO**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2023, Decretos Municipais nºs 8.819/2024 e 8.821/2024 (disponíveis no endereço <http://publicacoes.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Regulamentos/>, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio.

## **1 – DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ARMARINHOS, AVIAMENTOS E ITENS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I) parte integrante deste edital.

1.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, **sendo que para os itens 38, 43 e 201 a participação é exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e MEI's.**

1.1.2. As licitantes enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto da cota principal quanto da cota reservada. Os demais licitantes, não enquadrados como ME, EPP ou MEI, somente poderão cotar os itens da Cota Principal.

**1.2 VALOR ESTIMADO: R\$ 84.763,50 (oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:**

- ANEXO I: Apêndice do Termo de Referência – relação dos itens;
- ANEXO II: Proposta de Preços;
- ANEXO III: Modelo de Declarações;
- ANEXO IV: Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência.

**1.4. JUSTIFICATIVA:** Considerando que o fornecimento de materiais de Armários, Aviamentos e itens de Artesanato, dentro dos padrões estabelecidos pelas políticas de metrologia e qualidade, tem justificativa em função da necessidade diária de consumo, pois os produtos são necessários ao atendimento das necessidades beneficiando alunos e servidores e/ou usuários dos serviços públicos durante as rotinas diárias, e ainda, pautando-se na justificativa de que a falta dos materiais pode resultar em interrupções ou atrasos consideráveis no atendimento aos programas e projetos sociais, impactando negativamente no bem-estar da comunidade e na operacionalidade da máquina pública.

**2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.**

**2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**2.5. Não poderão disputar esta licitação:**

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

**3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

- 3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### **4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

#### **4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.8.1. Valor unitário e valor total, com apenas duas casas decimais;

4.8.2. Marca dos produtos ofertados;

4.8.2.1. Não será permitida a indicação de duas marcas ou alternativa entre elas;

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.

**4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.**

4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.17. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d”.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de:**

**Itens 01 ao 15: R\$ 0,10 (dez centavos);**

**Item 16: R\$ 0,40 (quarenta centavos);**

**Itens 17 ao 25: R\$ 0,10 (dez centavos);**

**Itens 26 ao 28: R\$ 0,20 (vinte centavos);**

**Item 29: R\$ 0,30 (trinta centavos);**

**Itens 30 ao 38: R\$ 0,10 (dez centavos);**

**Item 39: R\$ 0,20 (vinte centavos);**

**Itens 40 ao 42: R\$ 0,10 (dez centavos);**

**Itens 43 e 44: R\$ 0,20 (vinte centavos);**

**Itens 45 ao 52: R\$ 0,10 (dez centavos);**

**Item 53: R\$ 0,30 (trinta centavos);**

**Item 54: R\$ 0,10 (dez centavos);**

**Item 55: R\$ 0,30 (trinta centavos);**

**Itens 56 ao 61: R\$ 0,10 (dez centavos);**

**Itens 62 e 63: R\$ 0,20 (vinte centavos);**

**Item 64: R\$ 0,10 (dez centavos);**

**Itens 65 ao 69: R\$ 0,20 (vinte centavos);**

**Itens 70 ao 83: R\$ 0,10 (dez centavos);**

**Itens 84 ao 87: R\$ 0,20 (vinte centavos);**

**Item 88: R\$ 0,10 (dez centavos);**

**Itens 89 e 90: R\$ 0,20 (vinte centavos);**

**Item 91: R\$ 0,10 (dez centavos);**

**Item 92: R\$ 0,20 (vinte centavos);**

**Itens 93 ao 95: R\$ 0,10 (dez centavos);**

**Item 96: R\$ 0,20 (vinte centavos);**

**Item 97: R\$ 0,10 (dez centavos);**

**Itens 98 ao 100: R\$ 0,20 (vinte centavos);**

**Itens 101 ao 172: R\$ 0,10 (dez centavos);**

**Item 173: R\$ 0,40 (quarenta centavos);**

**Itens 174 ao 184: R\$ 0,10 (dez centavos);**

**Item 185: R\$ 1,00 (um real);**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**Itens 186 ao 199: R\$ 0,10 (dez centavos);**

**Itens 200 e 201: R\$ 1,00 (um real);**

**Item 202: R\$ 0,40 (quarenta centavos);**

**Itens 203 ao 214: R\$ 0,10 (dez centavos);**

**Item 215: R\$ 0,40 (quarenta centavos);**

**Itens 216 ao 220: R\$ 0,10 (dez centavos);**

5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor unitário do item;**

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

5.19.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

5.19.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. 5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

5.29. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

- Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados;

### **7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente;

7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):**

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.2. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.3.3. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**7.1.4. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:**

**a) Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

**b) Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

**c) Declaração** de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;

**d) Em se tratando de ME e EPP, declaração** de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

**e) Declaração** e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

**f) Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**g) Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

**h) Declaração** de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.2. As declarações contantes nas alíneas “a” a “h” deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital**, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.**

**7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:**

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;

7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação;

7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

## **8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA**

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat, na aba “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.3. Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital.

8.4. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:**

- a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”;
- c) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

**9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP.** A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **10.1**, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **10.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **10.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **10.3** a **10.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado de 07 (sete) à 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Unidade Requisitante. A emissão da Nota Fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

12.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento

13.1.1. A contratação será atendida pelas dotações conforme indicação nas solicitações de consumo, perante a indicação de cada Secretaria para formalização da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA**

14.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2.1 A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

14.2.2. O Proponente convocado na forma do item anterior que não comparecer no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

14.2.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

14.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado

15.2. A apresentação de novas propostas na forma não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.3. Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada nas contratações.

15.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

15.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso I deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso I deste artigo será efetuada na hipótese em que o convocado deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

**16 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada, de acordo com a minuta anexa a este Edital – ANEXO IV, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, até o limite de mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, e exista aceite do detentor da Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**17 – DO PREÇO REGISTRADO**

17.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, sendo permitido os acréscimos e supressões, nos quantitativos fixados na contratação, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.

17.2. O preço registrado obedecerá o disposto nos artigos 8º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 8.821/2024.

**18 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

**I – advertência;**

**II – multa;**

**III – impedimento de licitar e contratar;**

**IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;**

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

18.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

18.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

18.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

18.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

18.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **19 – DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades de cada Unidade Requisitante.

19.1.1. As quantidades necessárias constarão no pedido e serão efetuados através de Autorização de Fornecimento (AF), emitidas pelo Município de Pirassununga.

**19.1.2. O prazo para a entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), via e-mail.**

19.2. Os produtos deverão ser entregues conforme local e horário informados na Autorização de Fornecimento, considerando que o pedido deverá atender as necessidades de diversas Secretarias. Abaixo segue a relação de locais de entrega a serem informados nas Autorizações de Fornecimento:

- **Secretaria Munic.de Direitos Humanos:** Rua Bom Jesus, nº 213, Centro, CEP 13631-066.
- **Almoxarifado da Educação:** Av. Germano Dix, nº 3550, Jd. Carlos Gomes, CEP 13633-010;
- **Almoxarifado da Saúde:** Rua Siqueira Campos, nº 1116, Centro, CEP 13630-085.
- **Paço Municipal:** Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, CEP 13631-904.

19.3. Poderá haver alteração nos pontos de entrega de acordo com manifestação prévia da municipalidade.

19.4. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade ou especificação do produto, no ato da entrega os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo estipulado pela Administração.

19.5. Será condição de aceitabilidade do objeto, a integridade da embalagem e especificação conforme descrito na Autorização de Fornecimento (AF), Edital e seus anexos.

19.6. O material será conferido no ato da entrega por servidor designado, validando o recebimento do mesmo em conformidade com a Autorização de Fornecimento (AF).

19.7. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar veículos e pessoal habilitado, uniformizado e identificado.

19.8. O recebimento do objeto será em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recibo.

**19.9. O recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:**

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências Contratuais/Autorizações de Fornecimentos.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências Contratuais/Autorizações de Fornecimentos.

19.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato/AF, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

19.11. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

19.12. Todas as comunicações de ocorrências entre a contratante e contratada se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

**20 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

20.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

20.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

20.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.

20.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

20.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

20.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

20.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

20.8. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da Unidade Requisitante.

20.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

20.10. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, devendo, inclusive, cumprir com os compromissos assumidos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

20.11. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

20.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.

20.13. A contratada deverá cumprir todas as normas ambientais vigentes, incluindo o descarte adequado dos resíduos.

20.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

20.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, consoante artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

21.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

21.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado neste edital.

21.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Edital, Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

22.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

22.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

22.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

**22.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.**

22.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

22.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “compras e contratações”, “Licitações” e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

*Assinado eletronicamente*

**Chefe da Seção de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PROPOSTA**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel. \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ARMARINHOS, AVIAMENTOS E ITENS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e demais exigências contidas no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
...					
<b>Valor Total da Proposta: R\$</b>					

**DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.**

**Outrossim:**

**Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.**

**Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**  
**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A EMPRESA \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49; **(Retirar esse item, caso não seja enquadrada).**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo de Administrativo nº 6507/2024**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2025**

**Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2025**

**Validade:** 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

**Órgão gerenciador:** Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/SP e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.821/2024 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2025**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

**Descrição dos materiais/serviços**

.....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ARMARINHOS, AVIAMENTOS E ITENS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações do ANEXO I – do Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.
- 1.2. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 1.4. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1. O regime de execução é o de menor preço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, até o limite de mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, e exista aceite do detentor da Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado de 07 a 10 (sete a dez) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

5.2. A Nota Fiscal deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

5.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento

6.1.1. A contratação será atendida pelas dotações conforme indicação nas solicitações de consumo, perante a indicação de cada Secretaria para formalização da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços, gerenciada pela administração pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes ao próprio Município.

7.2. Antes de solicitar a adesão à Ata de Registro de Preços ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades da administração pública do Município deverão apresentar requerimento à autoridade competente, devidamente acompanhado dos requisitos elencados pelo § 2º do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

8.1. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a” e “c”, será formalizado por despacho do órgão responsável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da Ata de Registro de Preços, não afeta a Ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1 por razão de interesse público; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8.3.2 a pedido do fornecedor;

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

**I – advertência;**

**II – multa;**

**III – impedimento de licitar e contratar;**

**IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;**

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

10.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA E RECEBIMENTO  
DOS PRODUTOS**

11.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades de cada Unidade Requisitante.

11.1.1. As quantidades necessárias constarão no pedido e serão efetuados através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

**11.1.2. O prazo para a entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), via e-mail.**

11.2. Os produtos deverão ser entregues conforme local e horário informados na Autorização de Fornecimento, considerando que o pedido deverá atender as necessidades de diversas Secretarias. Abaixo segue a relação de locais de entrega a serem informados nas Autorizações de Fornecimento:

- **Secretaria Munic.de Direitos Humanos:** Rua Bom Jesus, nº 213, Centro, CEP 13631-066.
- **Almoxarifado da Educação:** Av. Germano Dix, nº 3550, Jd. Carlos Gomes, CEP 13633-010;
- **Almoxarifado da Saúde:** Rua Siqueira Campos, nº 1116, Centro, CEP 13630-085.
- **Paço Municipal:** Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, CEP 13631-904.

11.3. Poderá haver alteração nos pontos de entrega de acordo com manifestação prévia da municipalidade;

11.4. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade ou especificação do produto, no ato da entrega os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo estipulado pela Administração;

11.5. Será condição de aceitabilidade do objeto, a integridade da embalagem e especificação conforme descrito na Autorização de Fornecimento (AF), Edital e seus anexos.

11.6. O material será conferido no ato da entrega por servidor designado, validando o recebimento do mesmo em conformidade com a Autorização de Fornecimento (AF);

11.7. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar veículos e pessoal habilitado, uniformizado e identificado

11.8. O recebimento do objeto será em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recibo.

**11.9. O recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:**

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências Contratuais/Autorizações de Fornecimentos.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências Contratuais/Autorizações de Fornecimentos.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato/AF, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

11.11. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.

11.12. Todas as comunicações de ocorrências entre a contratante e contratada se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.

12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

12.8. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da Unidade Requisitante.

12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

12.10. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, devendo, inclusive, cumprir com os compromissos assumidos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

12.11. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

12.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

12.13. A contratada deverá cumprir todas as normas ambientais vigentes, incluindo o descarte adequado dos resíduos.

12.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

12.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, consoante artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO**

- 14.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, sendo permitido os acréscimos e supressões, nos quantitativos fixados na contratação, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 14.2. O preço registrado obedecerá o disposto nos artigos 8º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 8.821/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA**

- 15.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2025 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. Constatado pela Unidade Requisitante, através de laudo, que os produtos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.
- 16.3. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- 17.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga/SP, 2025.  
*Assinado eletronicamente*

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome:

Cargo:

PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

---

**Assinatura do responsável pelo preenchimento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**”;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga/SP, 2025.  
*Assinado eletronicamente*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/RESP. HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME/RESP. QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE/:**

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome:

Cargo: Procurador Geral

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.  
**CNPJ N°:** 45.731.650/0001-45.

**CONTRATADA:**  
**CNPJ N°:**

**OBJETO:**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Prefeito Municipal



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

## Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 6507/2024  
Modalidade: PREGÃO

Nº Licitação: 3

#### Anexo I

#### ITENS EXCLUSIVOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total	Cota
38	CANETA PARA TECIDO PRETA	UN	506,0000	6,49	3.283,13	100,00 %
43	ARGOLA 25MM COM CORRENTE PARA CONFECCAO DE CHAVEIROS	UN	500,0000	20,36	10.178,35	100,00 %
201	ALICATE TORQUES COM ROLDANA PARA MOSAICO 8 POLEGADAS PECA FORJADA EM ACO CARBONO COM PINTURA ELETROSTATICA. CABOS PLASTICOS. MOLA DE AUXILIO. AREA DE CORTE COM DUAS ROLDANAS DE METAL DURO. PARAFUSOS DE APERTO TIPO ALLEN 5MM. COMPRIMENTO TOTAL 8".	UN	18,0000	145,63	2.621,40	100,00 %

#### ITENS GERAIS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total	Cota
1	TELA PARA PINTURA 10 X 15 CM MEDIDA DA TELA COMPRIMENTO 10CM X 15 CM LARGURA COM GRAMPOS NA LATERAL. TECIDO 100% ALGODAO COM APLICACAO DE RESINA ACRILICA DE QUALIDADE. ARMACAO EM MADEIRA.	UN	20,0000	5,18	103,67	
2	TELA PARA PINTURA A OLEO 20 X 20 MEDIDA DA TELA COMPRIMENTO 20CM X 20 CM LARGURA COM GRAMPOS NA LATERAL. TECIDO 100% ALGODAO COM APLICACAO DE RESINA ACRILICA DE QUALIDADE. ARMACAO EM MADEIRA.	UN	20,0000	9,09	181,83	
3	TELA PARA PINTURA 30 X 40 MEDIDA DA TELA COMPRIMENTO 30CM X 40 CM LARGURA COM GRAMPOS NA LATERAL. TECIDO 100% ALGODAO COM APLICACAO DE RESINA ACRILICA DE QUALIDADE. ARMACAO EM MADEIRA.	UN	20,0000	17,93	358,70	
4	TINTA ACRILICA FOSCA 37 ML COR OCRE TINTA ACRILICA FOSCA 37 ML COR OCRE	UN	15,0000	5,07	76,10	
5	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 4 CM COM SUPORTE ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 4 CM ESPUMA POLIESTER AMARELA COM SUPORTE MEDIDA APROXIMADA DE 4 CM	UN	30,0000	4,78	143,40	
6	FITILHO AZUL 50 METROS FITILHO AZUL 50 METROS COM ESPESSURA DE 5MM	ROL	400,0000	2,80	1.120,00	
7	FITILHO VERDE 50 METROS FITILHO VERDE 50 METROS COM ESPESSURA DE 5MM	ROL	400,0000	2,53	1.012,68	
8	FITILHO BRANCO 50 METROS FITILHO BRANCO 50 METROS COM ESPESSURA DE 5MM	ROL	400,0000	2,97	1.188,00	
9	FITILHO VERMELHO 50 METROS FITILHO VERMELHO 50 METROS COM ESPESSURA DE 5MM	ROL	400,0000	2,70	1.078,68	
10	FITILHO AMARELO 50 M X 5 MM FITILHO AMARELO 50 METROS COM ESPESSURA DE 5MM	ROL	400,0000	2,55	1.020,68	
11	FITILHO LARANJA ROLO 50 M FITILHO LARANJA 50 METROS COM ESPESSURA DE 5MM	ROL	400,0000	2,09	835,00	
12	FITILHO ROSA 50 METROS FITILHO ROSA 50 METROS COM ESPESSURA DE 5MM	ROL	400,0000	2,97	1.188,00	
13	AGULHA PARA BORDADO SEM PONTA N 22 FABRICADA EM METAL DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE PONTA ARREDONDADA TAMANHO 22	UN	60,0000	4,69	281,40	
14	AGULHA DE CROCHE N 05 COMPOSICAO 100% ACO NIQUELADO	UN	6,0000	12,26	73,54	
	AGULHA PARA CROCHE 1,75 MM	UN	6,0000	10,27	61,61	



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

## Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 6507/2024

Nº Licitação: 3

Modalidade: PREGÃO

15	COMPOSICAO 100% ACO NIQUELADO					
16	RENDA PASSA FITA BRANCO 2.5 CM	M	10,0000	47,23	472,30	
17	MEADA DE LINHA MOULINE PARA BORDAR VERDE AGUA 8M COMPOSICAO 100% ALGODAO EGIPCIO 1 UNIDADE COM 8 METROS	UN	12,0000	4,84	58,12	
18	MEADA DE LINHA MOULINE PARA BORDAR VERDE BANDEIRA 8M COMPOSICAO 100% ALGODAO EGIPCIO 1 UNIDADE COM 8 METROS	UN	12,0000	4,30	51,56	
19	MEADA DE LINHA MOULINE PARA BORDAR AZUL CELESTE 8M COMPOSICAO 100% ALGODAO EGIPCIO 1 UNIDADE COM 8 METROS	UN	12,0000	4,84	58,12	
20	MEADA DE LINHA MOULINE PARA BORDAR AZUL MARINHO 8M COMPOSICAO 100% ALGODAO EGIPCIO 1 UNIDADE COM 8 METROS	UN	12,0000	4,84	58,12	
21	MEADA DE LINHA MOULINE PARA BORDAR ROXO 8M COMPOSICAO 100% ALGODAO EGIPCIO 1 UNIDADE COM 8 METROS	UN	12,0000	4,84	58,12	
22	MEADA DE LINHA MOULINE PARA BORDAR LILAS 8M COMPOSICAO 100% ALGODAO EGIPCIO 1 UNIDADE COM 8 METROS	UN	12,0000	4,84	58,12	
23	MEADA DE LINHA MOULINE PARA BORDAR ROSA 8M COMPOSICAO 100% ALGODAO EGIPCIO 1 UNIDADE COM 8 METROS	UN	12,0000	4,17	50,06	
24	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151 G 1000M COR BEGE LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151 G 1000M COR BEGE	UN	24,0000	22,32	535,68	
25	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151 G 1000M COR VERDE CLARO LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151 G 1000M COR VERDE CLARO	UN	24,0000	15,11	362,64	
26	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151 G 1000M COR ROXO LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151 G 1000M COR ROXO	UN	24,0000	22,32	535,68	
27	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151 G 1000M COR LARANJA VIVO LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151 G 1000M COR LARANJA VIVO	UN	24,0000	22,32	535,68	
28	TECIDO ALGODAO CRU 2,50 M LARGURA COMPOSICAO 100% ALGODAO	M	25,0000	20,44	511,07	
29	BARBANTE 12 FIOS COR CRU ROLO 1KG COMPOSICAO MINIMO 85% ALGODAO. ESPESSURA 4/12 COR CRU	ROL	10,0000	30,68	306,80	
30	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR MARROM TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR MARROM	UN	30,0000	4,75	142,40	
31	TINTA ACRILICA FOSCA PRETA 37 ML TINTA ACRILICA FOSCA COR PRETO	TUB	15,0000	4,54	68,05	
32	TINTA ACRILICA FOSCA BRANCA 37 ML TINTA ACRILICA FOSCA 37 ML COR BRANCA	TUB	15,0000	4,49	67,30	
33	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR AMARELO GEMA TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR AMARELO GEMA	UN	30,0000	4,75	142,40	
34	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR LILAS TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR LILAS	UN	30,0000	4,75	142,40	
35	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR MAGENTA TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR MAGENTA	UN	30,0000	4,75	142,40	
36	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR AMARELO CANARIO TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR AMARELO CANARIO	UN	30,0000	4,75	142,40	
	AGULHA PARA CROCHE EM BARBANTE TAMANHO 4	UN	6,0000	8,02	48,14	



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

## Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 6507/2024

Nº Licitação: 3

Modalidade: PREGÃO

37	MM COMPOSICAO 100% ACO NIQUELADO					
39	TESOURA ACO INOX COM CABO METALICO GRANDE LAMINA EM ACO INOX CABO ANATOMICO METALICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 CM DE COMPRIMENTO MARCA DO PRODUTO GRAVADA NA LAMINA EMBALAGEM INDIVIDUAL PRODUTO COM GARANTIA	PC	11,0000	22,53	247,87	
40	COLA DE SILICONE PARA FELTRO FRASCO COM 100 G	FRS	30,0000	7,53	225,95	
41	SIANINHA LARGA 9MM COR BRANCO SIANINHA DE ALGODAO COM 10 METROS	UN	6,0000	15,65	93,90	
42	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37ML COR LARANJA TINTA PARA TECIDO FOSCA 37ML COR LARANJA	UN	30,0000	5,15	154,45	
44	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151 G 1000M COR LIMA/AMARELO LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151 G 1000M COR LIMA/ AMARELO	UN	24,0000	22,32	535,68	
45	COLA DE ALTA ADERENCIA PARA ARTESANATO COLA PERMANENTE DE ALTA ADERENCIA INDICADA PARA TRABALHOS ARTISTICOS ESPECIALMENTE A CRIACAO DE BIJOUTERIAS E COLAGEM DE PEDRARIAS EM GERAL	UN	20,0000	10,21	204,13	
46	STENCIL MOLDE VAZADO EM ACETATO PARA PINTURA EM DECOUPAGE MEDINDO 10 CM X 10 CM MOTIVOS DIVERSOS	UN	15,0000	3,22	48,25	
47	STENCIL MOLDE VAZADO PARA PINTURA EM DECOUPAGE EM ACETATO TAMANHO 8 4 CM X 28 6 CM MOTIVOS DIVERSOS	UN	15,0000	5,12	76,80	
48	TINTA ACRILICA FOSCA COR AMARELO OURO FRASCO COM 37 ML TINTA ACRILICA FOSCA 37 ML COR AMARELO OURO	FRS	15,0000	5,07	76,10	
49	TINTA ACRILICA FOSCA COR AZUL CERULEO FRASCO COM 37 ML TINTA ACRILICA FOSCA 37 ML COR AZUL CERULEO	FRS	15,0000	5,07	76,10	
50	TINTA ACRILICA FOSCA COR LARANJA FRASCO COM 37 ML TINTA ACRILICA FOSCA 37ML COR LARANJA	UN	15,0000	4,29	64,30	
51	TINTA ACRILICA FOSCA COR MARROM FRASCO COM 37 ML TINTA ACRILICA FOSCA 37 ML COR MARROM	FRS	15,0000	4,49	67,30	
52	TINTA ACRILICA FOSCA COR PALHA FRASCO COM 37 ML TINTA ACRILICA FOSCA 37 ML COR CREME/PALHA	UN	15,0000	5,07	76,10	
53	COLA PVA EXTRA FORTE FRASCO COM 1 LITRO ADERE A DIVERSOS ARTEFATOS DE MADEIRA COMO FORMICA AGLOMERADOS LAMINADOS DURATEX PAPEL PAPELAO SUPERFICIES POROSAS EM GERAL	FRS	26,0000	36,12	938,99	
54	COLA DE SILICONE LIQUIDA 100ML TRANSPARENTE ADESIVO A BASE DE SILICONE, INCOLOR, INDICADA PARA TRABALHOS ARTISTICOS, REPAROS DOMESTICOS E ARTESANATOS, POIS ADERE A DIVERSOS SUBSTRATOS COMO MADEIRA, COURO, METAIS, PAPELAO, EVA, ISOPOR ENTRE OUTROS.	FRS	8,0000	6,93	55,41	
55	CORDAO DE ALGODAO TRANCADO PARA MACRAME 3MM COR CRU ROLO COM 50M CORDAO DE ALGODAO TRANCADO PARA MACRAME 3MM COR NATURAL/CRU ROLO COM 50M COMPOSICAO 100%ALGODAO	ROL	10,0000	35,80	357,97	
56	LA ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR AMARELO GEMA/OURO LA 100% ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR AMARELO GEMA/OURO	UN	20,0000	16,92	338,45	
57	LA ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR AZUL ESCURO LA 100% ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO	UN	20,0000	14,76	295,20	



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

## Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 6507/2024

Nº Licitação: 3

Modalidade: PREGÃO

ESPESSURA GROSSA COR AZUL ESCURO						
58	LA ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR MAGENTA LA 100% ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR MAGENTA	UN	20,0000	14,57	291,45	
59	LA ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR LARANJA/TERRACOTA LA 100% ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR LARANJA/TERRACOTA	UN	20,0000	14,83	296,53	
60	LA ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO GROSSA MARROM/CASTANHO LA 100% ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA MARROM/CASTANHO	UN	20,0000	16,13	322,60	
61	LA ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR MESCLA LA 100% ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR MESCLA	UN	20,0000	14,66	293,20	
62	LA 80% ACRILICO 20% POLIAMIDA PARA TRICO 100G - 110M COR AZUL CLARO LA 80% ACRILICO 20% POLIAMIDA PARA TRICO 100G - 110M COR AZUL CLARO	UN	20,0000	20,52	410,40	
63	LA 80% ACRILICO 20% POLIAMIDA PARA TRICO 100G - 110M COR CINZA LA 80% ACRILICO 20% POLIAMIDA PARA TRICO 100G - 110M COR CINZA	UN	20,0000	20,52	410,40	
64	LA 80% ACRILICO 20% POLIAMIDA PARA TRICO 100G - 110M COR LAVANDA LA 80% ACRILICO 20% POLIAMIDA PARA TRICO 100G - 110M COR LAVANDA	UN	20,0000	17,13	342,67	
65	LA 80% ACRILICO 20% POLIAMIDA PARA TRICO 100G - 110M COR PRETO LA 80% ACRILICO 20% POLIAMIDA PARA TRICO 100G - 110M COR PRETO	UN	20,0000	20,52	410,40	
66	LA 80% ACRILICO 20% POLIAMIDA PARA TRICO 100G - 110M COR ROSA ESCURO/PINK LA 80% ACRILICO 20% POLIAMIDA PARA TRICO 100G - 110M COR ROSA ESCURO/PINK	UN	20,0000	20,52	410,40	
67	LA 80% ACRILICO 20% POLIAMIDA PARA TRICO 100G - 110M COR ROSE LA 80% ACRILICO 20% POLIAMIDA PARA TRICO 100G - 110M COR ROSE	UN	20,0000	21,05	421,07	
68	LA 80% ACRILICO 20% POLIAMIDA PARA TRICO 100G - 110M VERDE OLIVA/MILITAR LA 80% ACRILICO 20% POLIAMIDA PARA TRICO 100G - 110M VERDE OLIVA/MILITAR	UN	20,0000	20,52	410,40	
69	LA 80% ACRILICO 20% POLIAMIDA PARA TRICO 100G - 110M VIOLETA LA 80% ACRILICO 20% POLIAMIDA PARA TRICO 100G - 110M VIOLETA	UN	20,0000	20,52	410,40	
70	LA ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR PRETA LA 100% ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR PRETA	UN	20,0000	17,61	352,10	
71	LA ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR BRANCA LA 100% ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR BRANCA	UN	20,0000	15,82	316,50	
72	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR BORDO LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR BORDO	UN	24,0000	18,64	447,36	
73	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR CREME LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR CREME	UN	24,0000	18,64	447,36	
74	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR AZUL MARINHO LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR AZUL MARINHO	UN	24,0000	17,02	408,36	



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

## Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: ( ) -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 6507/2024

Nº Licitação: 3

Modalidade: PREGÃO

75	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR AMARELO OURO LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR AMARELO OURO	UN	24,0000	17,02	408,36
76	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR AZUL ROYAL LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR AZUL ROYAL	UN	24,0000	17,02	408,36
77	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR BRANCO LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR BRANCO	UN	24,0000	18,64	447,36
78	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR ALARANJADO LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR ALARANJADO	UN	24,0000	18,64	447,36
79	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR PINK LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR PINK	UN	24,0000	18,64	447,36
80	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR PRETO LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR PRETO	UN	24,0000	18,11	434,76
81	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR ROXO LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR ROXO	UN	24,0000	18,59	446,28
82	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR VERDE ESCURO/ESMERALDA LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR VERDE ESCURO/ESMERALDA	UN	24,0000	18,64	447,36
83	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151G 1000M COR AMARELO CANARIO LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151G 1000M COR AMARELO CANARIO	UN	24,0000	19,61	470,64
84	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151G 1000M COR AMARELO CITRICO LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151G 1000M COR AMARELO CITRICO	UN	24,0000	22,32	535,68
85	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151G 1000M COR AZUL ANIL LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151G 1000M COR AZUL ANIL	UN	24,0000	22,32	535,68
86	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151G 1000M COR AZUL CEU/CLARO LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151G 1000M COR AZUL CEU/CLARO	UN	24,0000	22,32	535,68
87	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151G 1000M COR AZUL TURQUESA LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151G 1000M COR AZUL TURQUESA	UN	24,0000	22,32	535,68
88	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151G 1000M COR BORDO LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151G 1000M COR BORDO	UN	24,0000	19,61	470,64
89	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151G 1000M COR CINZA LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151G 1000M COR CINZA	UN	24,0000	22,32	535,68
90	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151G 1000M COR LARANJA QUEIMADO LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151G 1000M COR LARANJA QUEIMADO	UN	24,0000	22,32	535,68
91	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151G 1000M COR MARROM LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151G 1000M COR MARROM	UN	24,0000	18,11	434,64



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

## Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 6507/2024

Nº Licitação: 3

Modalidade: PREGÃO

92	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151 G 1000M COR ORQUIDEA LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151 G 1000M COR ORQUIDEA	UN	24,0000	22,32	535,68
93	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151 G 1000M COR PINK LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151 G 1000M COR PINK	UN	24,0000	18,98	455,64
94	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151 G 1000M COR PRETO LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151 G 1000M COR PRETO	UN	24,0000	18,98	455,64
95	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151 G 1000M COR ROSA ANTIGO LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151 G 1000M COR ROSA ANTIGO	UN	24,0000	19,61	470,64
96	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151 G 1000M COR ROSA CORAL/FLAMINGO LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151 G 1000M COR ROSA CORAL/FLAMINGO	UN	24,0000	22,32	535,68
97	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151 G 1000M COR VERDE ESMERALDA LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151 G 1000M COR VERDE ESMERALDA	UN	24,0000	19,61	470,64
98	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151 G 1000M COR VERDE PISTACHE LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151 G 1000M COR VERDE PISTACHE	UN	24,0000	22,32	535,68
99	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151 G 1000M COR VERMELHO CLARO LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151 G 1000M COR VERMELHO CLARO	UN	24,0000	22,32	535,68
100	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151 G 1000M COR VERMELHO ESCURO LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151 G 1000M COR VERMELHO ESCURO	UN	24,0000	22,32	535,68
101	PEROLA MICANGAS 6MM VERDE PEROLA MICANGAS 6MM VERDE PACOTE C 500 UNIDADES	PCT	2,0000	6,52	13,03
102	PORTA CELULAR MDF PORTA CELULAR EM MDF CRU 3MM CORTADO A LASER PRONTO PARA PINTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM ALTURA X 8 CM LARGURA	UN	25,0000	4,76	119,08
103	TELA PARA PINTURA 15X20 MEDIDA DA TELA COMPRIMENTO 15CM X 20 CM LARGURA COM GRAMPOS NA LATERAL. TECIDO 100% ALGODAO COM APLICACAO DE RESINA ACRILICA DE QUALIDADE. ARMACAO EM MADEIRA.	UN	20,0000	6,67	133,50
104	TINTA ACRILICA FOSCA 37ML COR AZUL MARINHO/INTENSO TINTA ACRILICA FOSCA 37ML COR AZUL MARINHO/INTENSO	UN	15,0000	4,49	67,30
105	TINTA ACRILICA FOSCA 37ML COR FUCSIA TINTA ACRILICA FOSCA 37ML COR FUCSIA	UN	15,0000	5,07	76,10
106	TINTA ACRILICA FOSCA 37ML COR MAGENTA TINTA ACRILICA FOSCA 37ML COR MAGENTA	UN	15,0000	5,07	76,10
107	TINTA ACRILICA FOSCA 37ML COR PINK TINTA ACRILICA FOSCA 37ML COR PINK	UN	15,0000	5,07	76,10
108	TINTA ACRILICA FOSCA 37ML COR ROSA SALMAO TINTA ACRILICA FOSCA 37ML COR ROSA SALMAO	UN	15,0000	5,07	76,10
109	TINTA ACRILICA FOSCA 37ML COR TURQUESA TINTA ACRILICA FOSCA 37ML COR TURQUESA	UN	15,0000	5,07	76,10
110	TINTA ACRILICA FOSCA 37ML COR VERDE MUSGO TINTA ACRILICA FOSCA 37ML COR VERDE MUSGO	UN	15,0000	5,07	76,10
111	TINTA ACRILICA FOSCA 37ML COR VERDE OLIVA TINTA ACRILICA FOSCA 37ML COR VERDE OLIVA	UN	15,0000	5,07	76,10



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

## Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 6507/2024

Nº Licitação: 3

Modalidade: PREGÃO

112	TINTA ACRILICA FOSCA 37ML COR VINHO TINTA ACRILICA FOSCA 37ML COR VINHO	UN	15,0000	5,07	76,10
113	TINTA ACRILICA FOSCA 37ML COR VIOLETA ESCURO TINTA ACRILICA FOSCA 37ML COR VIOLETA ESCURO	UN	15,0000	5,07	76,10
114	TINTA ACRILICA FOSCA 37ML COR PESSEGO TINTA ACRILICA FOSCA 37ML COR PESSEGO	UN	15,0000	5,07	76,10
115	TINTA ACRILICA NEON CAIXA COM 6 UNIDADES DE 10ML TINTA ACRILICA NEON CAIXA COM 6 UNIDADES DE 10ML	CX	10,0000	14,73	147,30
116	TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR AMARELO OURO TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR AMARELO OURO	UN	24,0000	13,06	313,44
117	TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR AZUL PETROLEO TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR AZUL PETROLEO	UN	24,0000	13,06	313,44
118	TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR BRANCO TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR BRANCO	UN	24,0000	13,06	313,44
119	TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR LARANJA ESCURO TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR LARANJA ESCURO	UN	24,0000	13,06	313,44
120	TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR MAGENTA TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR MAGENTA	UN	24,0000	13,06	313,44
121	TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR PINK TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR PINK	UN	24,0000	13,06	313,44
122	TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR PRETO TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR PRETO	UN	24,0000	13,06	313,44
123	TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR ROSA CHA/QUEIMADO TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR ROSA CHA/QUEIMADO	UN	24,0000	13,06	313,44
124	TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR VERDE FOLHA TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR VERDE FOLHA	UN	24,0000	13,06	313,44
125	TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR VERDE MUSGO TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR VERDE MUSGO	UN	24,0000	13,06	313,44
126	TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR VERMELHO ESCURO TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR VERMELHO ESCURO	UN	24,0000	13,06	313,44
127	TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR AZUL INVERNO TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR AZUL INVERNO	UN	24,0000	13,06	313,44
128	TINTA TECIDO FOSCA 37ML COR CLAREADOR TINTA TECIDO FOSCA 37ML COR CLAREADOR	UN	30,0000	4,75	142,40
129	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37ML COR PINK TINTA TECIDO FOSCA 37ML COR PINK	UN	30,0000	4,75	142,40
130	TINTA TECIDO FOSCA, 37ML, COR VERMELHO QUEIMADO tinta tecido FOSCA, 37ml, COR vermelho queimado	UN	30,0000	4,75	142,40
131	AGULHA PARA BORDADO SEM PONTA N 24 FABRICADA EM METAL DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE PONTA ARREDONDADA TAMANHO 24	UN	60,0000	7,25	434,70
132	LA ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR CINZA ESCURO LA 100% ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR CINZA ESCURO	UN	20,0000	14,66	293,20
133	LA ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR LILAS	UN	20,0000	14,66	293,20



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

## Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 6507/2024

Nº Licitação: 3

Modalidade: PREGÃO

LA 100% ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR LILAS						
134	LA ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR ROXO UVA LA 100% ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR ROXO UVA	UN	20,0000	14,77	295,38	
135	LA ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR MARSALA LA 100% ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR MARSALA	UN	20,0000	14,77	295,38	
136	LA ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR ROSA CLARO/CANDY LA 100% ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR ROSA CLARO/CANDY	UN	20,0000	14,77	295,38	
137	LA ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR TIFFANY LA 100% ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR TIFFANY	UN	20,0000	14,77	295,38	
138	LA ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR VERDE MILITAR LA 100% ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR VERDE MILITAR	UN	20,0000	14,77	295,38	
139	LA ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR AMARELO CANARIO LA 100% ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR AMARELO CANARIO	UN	20,0000	14,77	295,38	
140	LA ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR TURQUESA LA 100% ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR TURQUESA	UN	20,0000	14,76	295,25	
141	LA ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR AZUL CLARO/BEBE LA 100% ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR AZUL CLARO/BEBE	UN	20,0000	14,76	295,25	
142	LA ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR BEGE CORTICA LA 100% ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR BEGE CORTICA	UN	20,0000	14,76	295,25	
143	LA ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR AZUL BIC LA 100% ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR AZUL BIC	UN	20,0000	14,76	295,25	
144	LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR VERMELHO BRASA LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR VERMELHO BRASA	UN	24,0000	12,65	303,52	
145	LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR VERDE BANDEIRA LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR VERDE BANDEIRA	UN	24,0000	12,32	295,57	
146	LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR TURQUESA LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR TURQUESA	UN	24,0000	12,64	303,36	
147	LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR VERDE AGUA LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR VERDE AGUA	UN	24,0000	12,65	303,52	
148	LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR PRETA LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR PRETA	UN	24,0000	12,65	303,52	
149	LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR CINZA ALUMINIO LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR CINZA ALUMINIO	UN	24,0000	12,31	295,44	
150	LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR AZUL MARINHO LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR AZUL MARINHO	UN	24,0000	12,64	303,36	



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

## Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 6507/2024

Nº Licitação: 3

Modalidade: PREGÃO

151	LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR AZUL PACIFICO LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR AZUL PACIFICO	UN	24,0000	12,64	303,36
152	LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR VERDE MILITAR LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR VERDE MILITAR	UN	24,0000	12,64	303,36
153	LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR MAGENTA LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR MAGENTA	UN	24,0000	12,64	303,36
154	LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR PINK LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR PINK	UN	24,0000	12,32	295,57
155	LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR AMARELO CLARO/CANDY LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR AMARELO CLARO/CANDY	UN	24,0000	12,64	303,36
156	LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR AMARELO GEMA LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR AMARELO GEMA	UN	24,0000	12,64	303,36
157	LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR VERMELHO VIVO PIMENTA LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR VERMELHO VIVO PIMENTA	UN	24,0000	12,64	303,36
158	LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR BRANCO LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR BRANCO	UN	24,0000	12,31	295,44
159	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR LISA OFF WHITE LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR LISA OFF WHITE	UN	24,0000	18,64	447,36
160	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR LISA TERRACOTA LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR LISA TERRACOTA	UN	24,0000	18,64	447,36
161	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR LISA CINZA LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR LISA CINZA	UN	24,0000	18,64	447,36
162	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR LISA VERDE MENTA LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR LISA VERDE MENTA	UN	24,0000	18,64	447,36
163	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR LISA MARROM LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR LISA MARROM	UN	24,0000	18,64	447,36
164	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR LISA VERDE OLIVA LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR LISA VERDE OLIVA	UN	24,0000	18,64	447,36
165	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR LISA LILAS LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR LISA LILAS	UN	24,0000	18,64	447,36
166	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR LISA VERDE MUSGO LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR LISA VERDE MUSGO	UN	24,0000	18,64	447,36
167	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR LISA ROSA CHOQUE LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR LISA ROSA CHOQUE	UN	24,0000	18,64	447,36
168	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR LISA TIFFANY LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR LISA TIFFANY	UN	24,0000	18,64	447,36
169	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR LISA VERMELHO VIVO PIMENTA	UN	24,0000	18,64	447,36



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

## Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 6507/2024

Nº Licitação: 3

Modalidade: PREGÃO

LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR LISA VERMELHO VIVO PIMENTA						
170	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR LISA ROSA ANTIGO LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR LISA ROSA ANTIGO	UN	24,0000	18,64	447,36	
171	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR LISA AZUL TURQUESA LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR LISA AZUL TURQUESA	UN	24,0000	18,64	447,36	
172	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR LISA MARFIM LINHA ALGODAO PARA CROCHE 147G 500 METROS COR LISA MARFIM	UN	24,0000	18,64	447,36	
173	TELA PARA PINTURA 50X60 MEDIDA DA TELA COMPRIMENTO 50CM X 60 CM LARGURA COM GRAMPOS NA LATERAL, TECIDO 100% ALGODAO COM APLICACAO DE RESINA ACRILICA DE QUALIDADE, ARMACAO EM MADEIRA.	UN	10,0000	40,51	405,13	
174	TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR CEREJA TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR CEREJA	UN	24,0000	13,06	313,44	
175	TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR LILAS TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR LILAS	UN	24,0000	13,06	313,44	
176	TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR MARROM TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR MARROM	UN	24,0000	13,06	313,44	
177	TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR VERDE OLIVA TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR VERDE OLIVA	UN	24,0000	13,06	313,44	
178	TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR MARFIM TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR MARFIM	UN	24,0000	13,06	313,44	
179	TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR TURQUESA TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR TURQUESA	UN	24,0000	13,06	313,44	
180	TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR VIOLETA TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR VIOLETA	UN	24,0000	13,06	313,44	
181	TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR CERAMICA TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR CERAMICA	UN	24,0000	13,06	313,44	
182	TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR VERMELHO VIVO TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR VERMELHO VIVO	UN	24,0000	13,06	313,44	
183	TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR AZUL CELESTE TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR AZUL CELESTE	UN	24,0000	13,06	313,44	
184	TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR VERDE PISTACHE TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR VERDE PISTACHE	UN	24,0000	13,06	313,44	
185	KIT LINHA MEADA MOULINE COM 72 UNIDADES MEADAS COM 8 METROS 100% ALGODAO EGIPCIO. AS MEADAS POSSUEM 6 FIOS SEPARAVEIS. CAIXA COM 72 UNIDADES DE MEADAS	UN	3,0000	189,93	569,79	
186	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR ROXO UVA TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR ROXO UVA	UN	30,0000	4,75	142,40	
187	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR CINZA CHUMBO TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR CINZA CHUMBO	UN	30,0000	4,33	129,85	
188	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR AMORA TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR AMORA	UN	30,0000	4,75	142,40	
189	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR ROSE TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR ROSE	UN	30,0000	4,75	142,40	
190	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR VERMELHO CARMIN TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR VERMELHO	UN	30,0000	4,75	142,40	



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

## Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 6507/2024

Nº Licitação: 3

Modalidade: PREGÃO

CARMIN						
191	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR ROSA TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR ROSA	UN	30,0000	4,75	142,40	
192	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR PESSEGO TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR PESSEGO	UN	30,0000	4,75	142,40	
193	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR AZUL MARINHO TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR AZUL MARINHO	UN	30,0000	4,75	142,40	
194	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR MARFIM TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR MARFIM	UN	30,0000	4,75	142,40	
195	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR TERRA/CERAMICA TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR TERRA/CERAMICA	UN	30,0000	4,75	142,40	
196	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR LIMAO TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR LIMAO	UN	30,0000	4,75	142,40	
197	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR AZUL CELESTE TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR AZUL CELESTE	UN	30,0000	4,75	142,40	
198	PANO DE PRATO COM BAINHA BRANCO PARA ARTESANATO 38X53CM PANO DE PRATO BRANCO SEM ESTAMPA. COM BAINHA. 38X53 100% ALGODÃO	UN	90,0000	3,22	290,10	
199	TECIDO CRU DE ALGODAO PARA BORDAR 1,50MX50CM TECIDO CRU 100% ALGODÃO PARA BORDAR. 150CMX50CM. GRAMATURA 260G/M²	UN	30,0000	20,01	600,20	
200	TECIDO ALGODAO CRU ROLO COM 10 METROS ROLO COM 10 METROS	ROL	10,0000	162,96	1.629,63	
202	ALICATE TORQUES SEM ROLDANA PARA MOSAICO 8 POLEGADAS PECA FORJADA EM ACO CARBONO COM PINTURA ELETROSTATICA. CABOS PLASTICOS. MOLA DE AUXILIO. AREA DE CORTE EM METAL DURO. COMPRIMENTO TOTAL 8".	UN	18,0000	43,29	779,28	
203	AGULHA PARA CROCHE 2MM COMPOSICAO 100% ACO NIQUELADO	UN	6,0000	4,06	24,38	
204	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR PRETA TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR PRETA	UN	30,0000	4,75	142,40	
205	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR ROSA BEBE TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR ROSA BEBE	UN	30,0000	4,75	142,40	
206	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR TURQUESA TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR TURQUESA	UN	30,0000	4,34	130,15	
207	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR VERDE BANDEIRA TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR VERDE BANDEIRA	UN	30,0000	4,75	142,40	
208	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR VERDE FOLHA TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR VERDE FOLHA	UN	30,0000	5,07	152,05	
209	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR VERDE OLIVA TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR VERDE OLIVA	UN	30,0000	4,75	142,40	
210	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR VERMELHA TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR VERMELHA	UN	30,0000	3,82	114,70	
211	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR AZUL COBALTO TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR AZUL COBALTO	UN	30,0000	4,75	142,40	
212	LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151 G 1000M COR LILAS LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151 G 1000M COR LILAS	UN	24,0000	19,61	470,64	
213	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR BRANCA TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR BRANCA	UN	30,0000	4,75	142,40	



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

## Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 6507/2024

Nº Licitação: 3

Modalidade: PREGÃO

214	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR VERDE PISTACHE TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR VERDE PISTACHE	UN	30,0000	4,75	142,40	
215	VERNIZ PARA MADEIRA FOSCO EM SPRAY SPRAY DE VERNIZ PARA MADEIRA - ACABAMENTO FOSCO PRONTO PARA USO, EMBALAGEM DE 300ML	FRS	10,0000	48,53	485,27	
216	LIXA D AGUA N220 MEDIDA DA FOLHA 22,5 CM X 27,5 CM	FLS	15,0000	2,45	36,80	
217	TERMOLINA LEITOSA 100 ML COMPOSICAO: RESINA ACRILICA, AGUA DEIONIZADA, ADITIVOS E CONSERVANTES. ATUA COMO IMPERMEABILIZANTE PARA MATERIAIS POROSOS E TECIDOS DE ALGODAO PARA EVITAR O DESFIAMENTO	FRS	20,0000	8,76	175,13	
218	TINTA ACRILICA FOSCA 37 ML COR VERDE ESCURO/ESMERALDA TINTA ACRILICA FOSCA 37 ML COR VERDE ESCURO/ESMERALDA	UN	15,0000	4,54	68,05	
219	TINTA ACRILICA FOSCA 37 ML COR VERMELHO VIVO TINTA ACRILICA FOSCA 37 ML COR VERMELHO VIVO	UN	15,0000	4,39	65,88	
220	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR AZUL BEBE TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR AZUL BEBE	UN	30,0000	4,75	142,40	

**Valor Total do Processo: 84.763,50**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de materiais, **através de Registro de Preços**, para fornecimento de material de consumo – Material de Armarinhos, Aviamentos e itens de Artesanato, para atender as necessidades das Unidades Escolares, Secretarias Municipais Educação, Cultura e Turismo, Saúde (CAPS Ambulatório de Saúde Mental), Setor de Patrimônio do Município de Pirassununga/SP no período de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	16909 – TELA P/ PINTURA 10 X 15 CM	20	UNIDADE	5,1833	103,6660
2	16910 – TELA P/ PINTURA ÓLEO 20 X 20	20	UNIDADE	9,0917	181,83
3	16912 – TELA P/ PINTURA 30 X 40 CM	20	UNIDADE	17,9350	358,7
4	19006 – TINTA ACRÍLICA FOSCA 37 ML, COR OCRE	15	UNIDADE	5,0733	76,1
5	19526 – ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA, 4 CM COM SUPORTE	30	UNIDADE	4,78	143,4
6	20242 – FITILHO AZUL 50 METROS	400	ROLO	2,80	1120
7	20243 – FITILHO VERDE 50 METROS	400	ROLO	2,5317	1012,68
8	20245 – FITILHO BRANCO 50 METROS	400	ROLO	2,97	1188
9	20248 – FITILHO VERMELHO 50 METROS	400	ROLO	2,6967	1078,68
10	20251 – FITILHO AMARELO 50 METROS	400	ROLO	2,5517	1020,68
11	20259 – FITILHO LARANJA 50 METROS	400	ROLO	2,0875	835
12	20264 – FITILHO ROSA 50 METROS	400	ROLO	2,97	1188
13	22038 – AGULHA P/ BORDADO SEM PONTA N. 22	60	UNIDADE	4,69	281,4
14	22041 – AGULHA DE CROCHÊ N. 05	6	UNIDADE	12,2567	73,5402
15	22050 – AGULHA P/ CROCHÊ 1,75 MM	6	UNIDADE	10,2684	61,61
16	22068 – RENDA PASSA FITA BRANCO 2,5 CM	10	METROS	47,23	472,3
17	22650 – MEADA DE LINHA MOULINE P/ BORDAR, VERDE ÁGUA, 8M	12	UNIDADE	4,8433	58,12
18	22651 – MEADA DE LINHA MOULINE P/ BORDAR, VERDE	12	UNIDADE	4,2967	51,5604



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	BANDEIRA, 8M				
19	22652 – MEADA DE LINHA MOULINE P/ BORDAR, AZUL CELESTE, 8M	12	UNIDADE	4,8433	58,12
20	22653 – MEADA DE LINHA MOULINE P/ BORDAR, AZUL MARINHO, 8M	12	UNIDADE	4,8433	58,12
21	22656 – MEADA DE LINHA MOULINE P/ BORDAR, ROXO, 8M	12	UNIDADE	4,8433	58,12
22	22657 – MEADA DE LINHA MOULINE P/ BORDAR, LILÁS, 8M	12	UNIDADE	4,8433	58,12
23	22665 – MEADA DE LINHA MOULINE P/ BORDAR, ROSA, 8M	12	UNIDADE	4,1717	50,06
24	23846 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ 151G, 1000M, COR BEGE	24	UNIDADE	22,32	535,68
25	24431 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ 151G, 1000M, COR VERDE CLARO	24	UNIDADE	15,11	362,64
26	24434 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ 151G, 1000M, COR ROXO	24	UNIDADE	22,32	535,68
27	24435 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ 151G, 1000M, COR LARANJA VIVO	24	UNIDADE	22,32	535,68
28	24460 – TECIDO ALGODÃO CRU 2,50 M LARGURA	25	METROS	20,4427	511,07
29	25848 – BARBANTE 12 FIOS, COR CRU, ROLO 1 KG	10	ROLO	30,68	306,8
30	27806 – TINTA P/ TECIDO FOSCA, 37 ML, COR MARROM	30	UNIDADE	4,7467	142,04
31	27820 – TINTA ACRÍLICA FOSCA, PRETA 37 ML	15	TUBO	4,5367	68,05
32	27821 – TINTA ACRÍLICA FOSCA, BRANCA 37 ML	15	TUBO	4,4867	67,3
33	27824 – TINTA P/ TECIDO FOSCA, 37 ML, COR AMARELO GEMA	30	UNIDADE	4,7467	142,4
34	27835 – TINTA P/ TECIDO FOSCA, 37 ML, COR LILÁS	30	UNIDADE	4,7467	142,4
35	27839 – TINTA P/ TECIDO FOSCA, 37 ML, COR MAGENTA	30	UNIDADE	4,7467	142,4
36	28395 – TINTA P/ TECIDO FOSCA, 37 ML, COR AMARELO CANÁRIO	30	UNIDADE	4,7467	142,4
37	28497 – AGULHA PARA CROCHÊ EM BARBANTE, TAMANHO 4 MM	6	UNIDADE	8,0234	48,14
38	28955 – CANETA PARA TECIDO, PRETA	506	UNIDADE	6,4884	3283,13
39	28976 – TESOURA AÇO INOX COM CABO METÁLICO GRANDE	11	PEÇAS	22,5333	247,87
40	29097 – COLA DE SILICONE PARA	30	FRASCOS	7,5317	225,95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	FELTRO, FRASCO COM 100 G				
41	29837 – SIANINHA LARGA, 9MM, COR BRANCO	6	UNIDADE	15,65	93,9
42	33951 – TINTA P/ TECIDO FOSCA, 37 ML, COR LARANJA	30	UNIDADE	5,1484	154,45
43	34225 – ARGOLA 25MM COM CORRENTE P/ CONFECÇÃO DE CHAVEIROS	500	UNIDADE	20,3567	10178,35
44	34232 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ 151G, 1000M, COR LIMA/AMARELO	24	UNIDADE	22,32	535,68
45	39330 – COLA DE ALTA ADERÊNCIA PARA ARTESANATO	20	UNIDADE	10,2067	204,13
46	39343 – STENCIL MOLDE VAZADO EM ACETATO P/ PINTURA EM DECOUPAGE, MEDINDO 10 CM X 10 CM, MOTIVOS DIVERSOS	15	UNIDADE	3,2167	48,25
47	39344 – STENCIL MOLDE VAZADO EM ACETATO P/ PINTURA EM DECOUPAGE, MEDINDO 8 4 CM X 28 6 CM, MOTIVOS DIVERSOS	15	UNIDADE	5,12	76,8
48	39364 – TINTA ACRÍLICA FOSCA, AMARELO OURO, FRASCO COM 37 ML	15	FRASCOS	5,0733	76,1
49	39365 – TINTA ACRÍLICA FOSCA, AZUL CERULEO, FRASCO COM 37 ML	15	FRASCOS	5,0733	76,1
50	39367 – TINTA ACRÍLICA FOSCA, LARANJA, FRASCO COM 37 ML	15	UNIDADE	4,2867	64,3005
51	39369 – TINTA ACRÍLICA FOSCA, MARROM, FRASCO COM 37 ML	15	FRASCOS	4,4867	67,3
52	39370 – TINTA ACRÍLICA FOSCA, PALHA, FRASCO COM 37 ML	15	UNIDADE	5,0733	76,1
53	43415 – COLA PVA EXTRA FORTE	26	FRASCOS	36,1150	938,99
54	46255 – COLA DE SILICONE LIQUIDA 100 ML, TRANSPARENTE	8	FRASCOS	6,9267	55,41
55	47365 – CORDÃO DE ALGODÃO TRANÇADO PARA MACRAMÊ 3MM, COR CRU, ROLO COM 50 M	10	ROLO	35,7967	357,97
56	47389 – LÃ ACRÍLICA 100G, 133 M P/ TRICÔ, ESPESSURA GROSSA, COR AMARELO GEMA/OURO	20	UNIDADE	16,9225	338,45
57	47392 – LÃ ACRÍLICA 100G, 133 M P/ TRICÔ, ESPESSURA GROSSA, COR AZUL ESCURO	20	UNIDADE	14,76	295,2
58	47393 – LÃ ACRÍLICA 100G, 133 M P/ TRICÔ, ESPESSURA GROSSA, COR MAGENTA	20	UNIDADE	14,5725	291,45
59	47394 – LÃ ACRÍLICA 100G, 133 M	20	UNIDADE	14,8267	296,53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	P/ TRICÔ, ESPESSURA GROSSA, COR LARANJA/TERRACOTA				
60	47395 – LÃ ACRÍLICA 100G, 133 M P/ TRICÔ, ESPESSURA GROSSA, COR MARROM/CASTANHO	20	UNIDADE	16,13	322,6
61	47396 – LÃ ACRÍLICA 100G, 133 M P/ TRICÔ, ESPESSURA GROSSA, COR MESCLA	20	UNIDADE	14,66	293,2
62	47397 – LÃ 80% ACRÍLICO 20%, POLIAMIDA P/ TRICÔ 100G, 110M, COR AZUL CLARO	20	UNIDADE	20,52	410,4
63	47398 – LÃ 80% ACRÍLICO 20%, POLIAMIDA P/ TRICÔ 100G, 110M, COR CINZA	20	UNIDADE	20,52	410,4
64	47399 – LÃ 80% ACRÍLICO 20%, POLIAMIDA P/ TRICÔ 100G, 110M, COR LAVANDA	20	UNIDADE	17,1333	342,67
65	47400 – LÃ 80% ACRÍLICO 20%, POLIAMIDA P/ TRICÔ 100G, 110M, COR PRETO	20	UNIDADE	20,52	410,4
66	47401 – LÃ 80% ACRÍLICO 20%, POLIAMIDA P/ TRICÔ 100G, 110M, COR ROSA ESCURO/PINK	20	UNIDADE	20,52	410,4
67	47402 – LÃ 80% ACRÍLICO 20%, POLIAMIDA P/ TRICÔ 100G, 110M, COR ROSE	20	UNIDADE	21,0533	421,0660
68	47403 – LÃ 80% ACRÍLICO 20%, POLIAMIDA P/ TRICÔ 100G, 110M, COR VERDE OLIVA/MILITAR	20	UNIDADE	20,52	410,4
69	47404 – LÃ 80% ACRÍLICO 20%, POLIAMIDA P/ TRICÔ 100G, 110M, COR VIOLETA	20	UNIDADE	20,52	410,4
70	47415 – LÃ ACRÍLICA 100 G, 133 M PARA TRICÔ ESPESSURA GROSSA, COR PRETA	20	UNIDADE	17,6050	352,1
71	47416 – LÃ ACRÍLICA 100 G, 133 M PARA TRICÔ ESPESSURA GROSSA, COR BRANCA	20	UNIDADE	15,825	316,5
72	47418 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ 147G, 500 METROS, COR BORDÔ	24	UNIDADE	18,64	447,36
73	47419 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ 147G, 500 METROS, COR CREME	24	UNIDADE	18,64	447,36
74	47420 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ 147G, 500 METROS, COR AZUL MARINHO	24	UNIDADE	17,0150	408,36
75	47421 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ 147G, 500 METROS, COR AMARELO OURO	24	UNIDADE	17,0150	408,36
76	47422 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ 147G, 500 METROS, COR AZUL ROYAL	24	UNIDADE	17,0150	408,36
77	47423 – LINHA ALGODÃO PARA	24	UNIDADE	18,64	447,36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	CROCHÊ 147G, 500 METROS, COR BRANCO				
78	47424 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ 147G, 500 METROS, COR ALARANJADO	24	UNIDADE	18,64	447,36
79	47425 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ 147G, 500 METROS, COR PINK	24	UNIDADE	18,64	447,36
80	47426 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ 147G, 500 METROS, COR PRETO	24	UNIDADE	18,1150	434,76
81	47427 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ 147G, 500 METROS, COR ROXO	24	UNIDADE	18,5950	446,28
82	47428 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ 147G, 500 METROS, COR VERDE ESCURO/ESMERALDA	24	UNIDADE	18,64	447,36
83	47429 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ 151G, 1000 METROS, COR AMARELO CANÁRIO	24	UNIDADE	19,61	470,64
84	47430 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ 151G, 1000 METROS, COR AMARELO CÍTRICO	24	UNIDADE	22,32	535,68
85	47431 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ 151G, 1000 METROS, COR AZUL ANIL	24	UNIDADE	22,32	535,68
86	47432 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ 151G, 1000 METROS, COR AZUL CÉU/CLARO	24	UNIDADE	22,32	535,68
87	47433 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ 151G, 1000 METROS, COR AZUL TURQUESA	24	UNIDADE	22,32	535,68
88	47434 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ 151G, 1000 METROS, COR BORDÔ	24	UNIDADE	19,61	470,64
89	47435 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ 151G, 1000 METROS, COR CINZA	24	UNIDADE	22,32	535,68
90	47436 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ 151G, 1000 METROS, COR LARANJA QUEIMADO	24	UNIDADE	22,32	535,68
91	47437 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ 151G, 1000 METROS, COR MARROM	24	UNIDADE	18,11	434,64
92	47438 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ 151G, 1000 METROS, COR ORQUÍDEA	24	UNIDADE	22,32	535,68
93	47439 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ 151G, 1000 METROS, COR PINK	24	UNIDADE	18,9850	455,64
94	47440 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ 151G, 1000 METROS, COR PRETO	24	UNIDADE	18,9850	455,64
95	47441 – LINHA ALGODÃO PARA	24	UNIDADE	19,61	470,64



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	CROCHÊ 151G, 1000 METROS, COR ROSA ANTIGO				
96	47442 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ 151G, 1000 METROS, COR ROSA CORAL/FLAMINGO	24	UNIDADE	22,32	535,68
97	47443 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ 151G, 1000 METROS, COR VERDE ESMERALDA	24	UNIDADE	19,61	470,64
98	47444 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ 151G, 1000 METROS, COR VERDE PISTACHE	24	UNIDADE	22,32	535,68
99	47445 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ 151G, 1000 METROS, COR VERMELHO CLARO	24	UNIDADE	22,32	535,68
100	47446 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ 151G, 1000 METROS, COR VERMELHO ESCURO	24	UNIDADE	22,32	535,68
101	47467 – PEROLA MIÇANGAS 6MM, VERDE	2	PACOTE	6,5167	13,0334
102	47469 – PORTA CELULAR MDF	25	UNIDADE	4,7633	119,0825
103	47475 – TELA PARA PINTURA 15X20	20	UNIDADE	6,6750	133,50
104	63979 – TINTA ACRÍLICA FOSCA 37ML, COR AZUL MARINHO/ INTENSO	15	UNIDADE	4,4867	67,3005
105	63980 – TINTA ACRÍLICA FOSCA 37ML, COR FÚCSIA	15	UNIDADE	5,0733	76,0995
106	63983 – TINTA ACRÍLICA FOSCA 37ML, COR MAGENTA	15	UNIDADE	5,0733	76,0995
107	63984 – TINTA ACRÍLICA FOSCA 37ML, COR PINK	15	UNIDADE	5,0733	76,0995
108	63985 – TINTA ACRÍLICA FOSCA 37ML, COR ROSA SALMÃO	15	UNIDADE	5,0733	76,0995
109	63986 – TINTA ACRÍLICA FOSCA 37ML, COR TURQUESA	15	UNIDADE	5,0733	76,0995
110	63988 – TINTA ACRÍLICA FOSCA 37ML, COR VERDE MUSGO	15	UNIDADE	5,0733	76,0998
111	63989 – TINTA ACRÍLICA FOSCA 37ML, COR VERDE OLIVA	15	UNIDADE	5,0733	76,0995
112	63990 – TINTA ACRÍLICA FOSCA 37ML, COR VINHO	15	UNIDADE	5,0733	76,0995
113	63991 – TINTA ACRÍLICA FOSCA 37ML, COR VIOLETA ESCURO	15	UNIDADE	5,0733	76,0995
114	63992 – TINTA ACRÍLICA FOSCA 37ML, COR PÊSSEGO	15	UNIDADE	5,0733	76,0995
115	63994 – TINTA ACRÍLICA NEON, CAIXA COM 6 UNIDADES DE 10 ML	10	CAIXA	14,73	147,30
116	63995 – TINTA ACRÍLICA PVA FOSCA 100ML, COR AMARELO OURO	24	UNIDADE	13,06	313,4400
117	63996 – TINTA ACRÍLICA PVA FOSCA 100ML, COR AZUL PETRÓLEO	24	UNIDADE	13,06	313,44
118	63997 – TINTA ACRÍLICA PVA FOSCA 100ML, COR BRANCO	24	UNIDADE	13,06	313,44
119	63998 – TINTA ACRÍLICA PVA FOSCA 100ML, COR LARANJA	24	UNIDADE	13,06	313,44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	ESCURO				
120	63999 – TINTA ACRÍLICA PVA FOSCA 100ML, COR MAGENTA	24	UNIDADE	13,06	313,44
121	64000 – TINTA ACRÍLICA PVA FOSCA 100ML, COR PINK	24	UNIDADE	13,06	313,44
122	64001 – TINTA ACRÍLICA PVA FOSCA 100ML, COR PRETO	24	UNIDADE	13,06	313,44
123	64002 – TINTA ACRÍLICA PVA FOSCA 100ML, COR ROSA CHÁ/QUEIMADO	24	UNIDADE	13,06	313,44
124	64003 – TINTA ACRÍLICA PVA FOSCA 100ML, COR VERDE FOLHA	24	UNIDADE	13,06	313,44
125	64004 – TINTA ACRÍLICA PVA FOSCA 100ML, COR VERDE MUSGO	24	UNIDADE	13,06	313,44
126	64015 – TINTA ACRÍLICA PVA FOSCA 100ML, COR VERMELHO ESCURO	24	UNIDADE	13,06	313,44
127	64016 – TINTA ACRÍLICA PVA FOSCA 100ML, COR AZUL INVERNO	24	UNIDADE	13,06	313,44
128	64020 – TINTA PARA TECIDO FOSCA, 37 ML, COR CLAREADOR	30	UNIDADE	4,7467	142,4010
129	64021 – TINTA PARA TECIDO FOSCA, 37 ML, COR PINK	30	UNIDADE	4,7467	142,4010
130	64022 – TINTA PARA TECIDO FOSCA, 37 ML, COR VERMELHO QUEIMADO	30	UNIDADE	4,7467	142,4010
131	65433 – AGULHA PARA BORDADO SEM PONTA N. 24	60	UNIDADE	7,2450	434,70
132	65439 – LÃ ACRÍLICA 100 G, 133 M PARA TRICÔ ESPESSURA GROSSA, COR CINZA ESCURO	20	UNIDADE	14,66	293,20
133	65440 – LÃ ACRÍLICA 100 G, 133 M PARA TRICÔ ESPESSURA GROSSA, COR LILÁS	20	UNIDADE	14,66	293,20
134	65441 – LÃ ACRÍLICA 100 G, 133 M PARA TRICÔ ESPESSURA GROSSA, COR ROXO/UVA	20	UNIDADE	14,7692	295,3840
135	65442 – LÃ ACRÍLICA 100 G, 133 M PARA TRICÔ ESPESSURA GROSSA, COR MARSALA	20	UNIDADE	14,7692	295,3840
136	65443 – LÃ ACRÍLICA 100 G, 133 M PARA TRICÔ ESPESSURA GROSSA, COR ROSA CLARO/CANDY	20	UNIDADE	14,7692	295,3840
137	65444 – LÃ ACRÍLICA 100 G, 133 M PARA TRICÔ ESPESSURA GROSSA, COR TIFFANY	20	UNIDADE	14,7692	295,3840
138	65445 – LÃ ACRÍLICA 100 G, 133 M PARA TRICÔ ESPESSURA GROSSA, COR VERDE MILITAR	20	UNIDADE	14,7692	295,3840
139	65446 – LÃ ACRÍLICA 100 G, 133 M PARA TRICÔ ESPESSURA GROSSA, COR AMARELO CANÁRIO	20	UNIDADE	14,7692	295,3840
140	65447 – LÃ ACRÍLICA 100 G, 133 M PARA TRICÔ ESPESSURA	20	UNIDADE	14,7624	295,2480



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	GROSSA, COR TURQUESA				
141	65448 – LÃ ACRÍLICA 100 G, 133 M PARA TRICÔ ESPESSURA GROSSA, COR AZUL CLARO/BEBÊ	20	UNIDADE	14,7624	295,2480
142	65449 – LÃ ACRÍLICA 100 G, 133 M PARA TRICÔ ESPESSURA GROSSA, COR BEGE CORTIÇA	20	UNIDADE	14,7624	295,2480
143	65450 – LÃ ACRÍLICA 100 G, 133 M PARA TRICÔ ESPESSURA GROSSA, COR AZUL BIC	20	UNIDADE	14,7624	295,2480
144	65451 – LÃ ACRÍLICA 100 G, 200 M PARA TRICÔ, COR VERMELHO BRASA	24	UNIDADE	12,6467	303,5208
145	65452 – LÃ ACRÍLICA 100 G, 200 M PARA TRICÔ, COR VERDE BANDEIRA	24	UNIDADE	12,3153	295,5672
146	65453 – LÃ ACRÍLICA 100 G, 200 M PARA TRICÔ, COR TURQUESA	24	UNIDADE	12,6399	303,3576
147	65454 – LÃ ACRÍLICA 100 G, 200 M PARA TRICÔ, COR VERDE ÁGUA	24	UNIDADE	12,6467	303,5208
148	65455 – LÃ ACRÍLICA 100 G, 200 M PARA TRICÔ, COR PRETA	24	UNIDADE	12,6467	303,5208
149	65456 – LÃ ACRÍLICA 100 G, 200 M PARA TRICÔ, COR CINZA ALUMÍNIO	24	UNIDADE	12,3099	295,4376
150	65457 – LÃ ACRÍLICA 100 G, 200 M PARA TRICÔ, COR AZUL MARINHO	24	UNIDADE	12,6399	303,3576
151	65458 – LÃ ACRÍLICA 100 G, 200 M PARA TRICÔ, COR AZUL PACÍFICO	24	UNIDADE	12,6399	303,3576
152	65459 – LÃ ACRÍLICA 100 G, 200 M PARA TRICÔ, COR VERDE MILITAR	24	UNIDADE	12,6399	303,3576
153	65460 – LÃ ACRÍLICA 100 G, 200 M PARA TRICÔ, COR MAGENTA	24	UNIDADE	12,6399	303,3576
154	65461 – LÃ ACRÍLICA 100 G, 200 M PARA TRICÔ, COR PINK	24	UNIDADE	12,3153	295,5672
155	65462 – LÃ ACRÍLICA 100 G, 200 M PARA TRICÔ, COR AMARELO CLARO/CANDY	24	UNIDADE	12,6399	303,3576
156	65463 – LÃ ACRÍLICA 100 G, 200 M PARA TRICÔ, COR AMARELO GEMA	24	UNIDADE	12,6399	303,3576
157	65464 – LÃ ACRÍLICA 100 G, 200 M PARA TRICÔ, COR VERMELHO VIVO PIMENTA	24	UNIDADE	12,6399	303,3576
158	65465 – LÃ ACRÍLICA 100 G, 200 M PARA TRICÔ, COR BRANCO	24	UNIDADE	12,3099	295,4376
159	65466 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ, 147G, 500 METROS, COR LISA OFF WHITE	24	UNIDADE	18,64	447,36
160	65467 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ, 147G, 500 METROS, COR LISA TERRACOTA	24	UNIDADE	18,64	447,36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

161	65468 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ, 147G, 500 METROS, COR LISA CINZA	24	UNIDADE	18,64	447,36
162	65469 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ, 147G, 500 METROS, COR LISA VERDE MENTA	24	UNIDADE	18,64	447,36
163	65470 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ, 147G, 500 METROS, COR LISA MARROM	24	UNIDADE	18,64	447,36
164	65471 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ, 147G, 500 METROS, COR LISA VERDE OLIVA	24	UNIDADE	18,64	447,36
165	65472 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ, 147G, 500 METROS, COR LISA LILÁS	24	UNIDADE	18,64	447,36
166	65473 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ, 147G, 500 METROS, COR LISA VERDE MUSGO	24	UNIDADE	18,64	447,36
167	65474 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ, 147G, 500 METROS, COR LISA ROSA CHOQUE	24	UNIDADE	18,64	447,36
168	65475 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ, 147G, 500 METROS, COR LISA TIFFANY	24	UNIDADE	18,64	447,36
169	65476 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ, 147G, 500 METROS, COR LISA VERMELHO VIVO PIMENTA	24	UNIDADE	18,64	447,36
170	65477 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ, 147G, 500 METROS, COR LISA ROSA ANTIGO	24	UNIDADE	18,64	447,36
171	65478 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ, 147G, 500 METROS, COR LISA AZUL TURQUESA	24	UNIDADE	18,64	447,36
172	65479 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ, 147G, 500 METROS, COR LISA MARFIM	24	UNIDADE	18,64	447,36
173	65480 – TELA P/ PINTURA 50X60	10	UNIDADE	40,5134	405,1340
174	65485 – TINTA ACRÍLICA PVA FOSCA 100ML, COR CEREJA	24	UNIDADE	13,06	313,44
175	65492 – TINTA ACRÍLICA PVA FOSCA 100ML, COR LILÁS	24	UNIDADE	13,06	313,44
176	65493 – TINTA ACRÍLICA PVA FOSCA 100ML, COR MARROM	24	UNIDADE	13,06	313,44
177	65495 – TINTA ACRÍLICA PVA FOSCA 100ML, COR VERDE OLIVA	24	UNIDADE	13,06	313,44
178	65496 – TINTA ACRÍLICA PVA FOSCA 100ML, COR MARFIM	24	UNIDADE	13,06	313,44
179	65498 – TINTA ACRÍLICA PVA FOSCA 100ML, COR TURQUESA	24	UNIDADE	13,06	313,44
180	65499 – TINTA ACRÍLICA PVA FOSCA 100ML, COR VIOLETA	24	UNIDADE	13,06	313,44
181	65500 – TINTA ACRÍLICA PVA	24	UNIDADE	13,06	313,44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	FOSCA 100ML, COR CERÂMICA				
182	65501 – TINTA ACRÍLICA PVA FOSCA 100ML, COR VERMELHO VIVO	24	UNIDADE	13,06	313,44
183	65502 – TINTA ACRÍLICA PVA FOSCA 100ML, COR AZUL CELESTE	24	UNIDADE	13,06	313,44
184	65503 – TINTA ACRÍLICA PVA FOSCA 100ML, COR VERDE PISTACHE	24	UNIDADE	13,06	313,44
185	65505 – KIT LINHA MEADA MOULINE COM 72 UNIDADES	3	UNIDADE	189,93	569,79
186	65506 – TINTA PARA TECIDO FOSCA, 37 ML, COR ROXA UVA	30	UNIDADE	4,7467	142,4010
187	65507 – TINTA PARA TECIDO FOSCA, 37 ML, COR CINZA CHUMBO	30	UNIDADE	4,3284	129,8520
188	65508 – TINTA PARA TECIDO FOSCA, 37 ML, COR AMORA	30	UNIDADE	4,7467	142,4010
189	65509 – TINTA PARA TECIDO FOSCA, 37 ML, COR ROSE	30	UNIDADE	4,7467	142,4010
190	65510 – TINTA PARA TECIDO FOSCA, 37 ML, COR VERMELHO CARMIN	30	UNIDADE	4,7467	142,4010
191	65511 – TINTA PARA TECIDO FOSCA, 37 ML, COR ROSA	30	UNIDADE	4,7467	142,4010
192	65512 – TINTA PARA TECIDO FOSCA, 37 ML, COR PÊSSEGO	30	UNIDADE	4,7467	142,4010
193	65513 – TINTA PARA TECIDO FOSCA, 37 ML, COR AZUL MARINHO	30	UNIDADE	4,7467	142,4010
194	65515 – TINTA PARA TECIDO FOSCA, 37 ML, COR MARFIM	30	UNIDADE	4,7467	142,4010
195	65516 – TINTA PARA TECIDO FOSCA, 37 ML, COR TERRA/CERÂMICA	30	UNIDADE	4,7467	142,4010
196	65517 – TINTA PARA TECIDO FOSCA, 37 ML, COR LIMÃO	30	UNIDADE	4,7467	142,4010
197	65518 – TINTA PARA TECIDO FOSCA, 37 ML, COR AZUL CELESTE	30	UNIDADE	4,7467	142,4010
198	65555 – PANO DE PRATO COM BAINHA BRANCO P/ ARTESANATO 38X53 CM	90	UNIDADE	3,2233	290,0970
199	65556 – TECIDO CRU DE ALGODÃO PARA BORDAR, 1,50MX50CM	30	UNIDADE	20,0067	600,2010
200	65557 – TECIDO ALGODÃO CRU, ROLO COM 10 METROS	10	ROLO	162,9633	1.629,6330
201	65586 – ALICATE TORQUÊS COM ROLDANA PARA MOSAICO 8 POLEGADAS	18	UNIDADE	145,6333	2.621,3994



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

202	65587 – ALICATE TORQUÊS SEM ROLDANA PARA MOSAICO 8 POLEGADAS	18	UNIDADE	43,2933	779,2794
203	65589 – AGULHA P/ CROCHÊ 2MM	6	UNIDADE	4,0633	24,3798
204	65638 – TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML, COR PRETA	30	UNIDADE	4,7467	142,4010
205	65638 – TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML, COR ROSA BEBÊ	30	UNIDADE	4,7467	142,4010
206	65640 – TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML, COR TURQUESA	30	UNIDADE	4,3384	130,152
207	65642 – TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML, COR VERDE BANDEIRA	30	UNIDADE	4,7467	142,4010
208	65643 – TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML, COR VERDE FOLHA	30	UNIDADE	5,0684	152,0520
209	65644 – TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML, COR VERDE OLIVA	30	UNIDADE	4,7467	142,4010
210	65645 – TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML, COR VERMELHA	30	UNIDADE	3,8234	114,7020
211	65647 – TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML, COR AZUL COBALTO	30	UNIDADE	4,7467	142,4010
212	65648 – LINHA ALGODÃO PARA CROCHÊ 151G, 1000M, COR LILÁS	24	UNIDADE	19,61	470,64
213	65650 – TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML, COR BRANCA	30	UNIDADE	4,7467	142,4010
214	65652 – TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML, COR VERDE PISTACHE	30	UNIDADE	4,7467	142,4010
215	65653 – VERNIZ PARA MADEIRA FOSCO EM SPRAY	10	FRASCOS	48,5267	485,2670
216	65655 – LIXA D'ÁGUA N. 220	15	FOLHAS	2,4533	36,7995
217	65657 – TERMOLINA LEITOSA 100 ML	20	FRASCOS	8,7567	175,1340
218	65666 – TINTA ACRÍLICA FOSCA 37 ML, COR VERDE ESCURO/ESMERALDA	15	UNIDADE	4,5367	68,0505
219	65667 – TINTA ACRÍLICA FOSCA 37 ML, COR VERMELHO VIVO	15	UNIDADE	4,3917	65,8755
220	65669 – TINTA ACRÍLICA FOSCA 37 ML, COR AZUL BEBÊ	30	UNIDADE	4,7467	142,4010

**1.2.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 84.763,50 (oitenta e e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**1.3.** Da justificativa da aquisição desse material de aviamentos e armarinhos são destinados as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

oficinas terapêuticas realizadas nos CAPS como proposta de cuidado e tratamento às questões relacionadas a saúde mental. As oficinas são definidas através do interesse dos usuários das possibilidades dos técnicos do serviço, das necessidades, tendo em vista a maior integração social e familiar, a manifestação de sentimentos e problemas, o desenvolvimento de habilidades corporais, a realização de atividades produtivas, o exercício coletivo da cidadania.

Os itens solicitados visam o desenvolvimento de oficinas relacionadas a expressão artística e cultural e geradoras de renda sendo primordiais materiais para pintura, desenho, costura, fabricação de velas, customização, macramê, crochê, bordado e artesanato em geral.

É previsto PORTARIA MS/GM N.º 336, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2002 a presença de equipe multidisciplinar para a realização de diversas atividades de cuidado e tratamento dentre elas as oficinas terapêuticas que configuram importante recurso para produção de ações de reabilitação psicossocial, contratualidade no território e ofertas não medicamentosas de tratamento.

**1.4.** Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: Conforme relatório expedido em anexo.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Aquisição encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da lei Federal n.º 14.133/2021.

**4.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

**5.1.1.** Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Unidade Requisitante, após o envio da Autorização de Fornecimento.

**5.2.** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do Recebimento da Autorização de Fornecimento, via e-mail.

**5.3.** Os produtos deverão ser entregues conforme local e horário informados na Autorização de Fornecimento, considerando que o pedido deverá atender as necessidades de diversas Secretarias. Abaixo segue a relação de locais de entrega a serem informados nas Autorizações de Fornecimento e ressaltamos que poderá haver variação no local de entrega.

- Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua Bom Jesus, nº 213 – Centro – CEP 13.631-066

- Almoarifado da Educação

Av. Germano Dix, nº 3550 – Jardim Carlos Gomes – CEP 13.633-010

- Almoarifado da Saúde

Rua Siqueira Campos, nº 1116 – Centro – CEP 13.630-085

- Paço Municipal

Rua Galácio Del Nero, nº 51 – Centro – CEP 13.631-904

As entregas deverão ser realizadas das 8h às 16h conforme especificado nos endereços acima.

**5.4.** A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da evolução e reposição pelo não atendimento às especificações técnicas deste Termo de Referência.

**5.5.** Na hipótese dos produtos serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações deste Termo de Referência, os mesmos não serão aceitos, devendo ser repostos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.

**5.6.** A entrega dos produtos deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, portanto crachá de identificação da empresa.

**5.7. Requisitos de aceitabilidade do objeto:**

**5.7.1.** Serão condições de aceitabilidade: produto com a embalagem íntegra, lacrada ou com sistema de fechamento que impeça a abertura involuntária das mesmas.

**5.7.2.** Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias/habituais de vendas, sem qualquer violação sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos ou quaisquer outros defeitos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada.

**5.73.** Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

**5.8. Obrigações do Fornecedor:**

**5.8.1.** Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital da licitação e seus anexos.

**5.8.2.** Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste termo de Referência, no edital da licitação ou no contrato.

**5.8.3.** Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto licitado, bem como pagar os emolumentos prescritos em lei.

**5.8.4.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas.

**5.8.4.1.** A inadimplência da contratada em relação aos encargos indicados no **item 5.8.4**, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.

**5.8.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**5.8.6.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

**5.8.7.** Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**5.8.8.** Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

**5.8.9.** Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

**5.8.10.** Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**5.9 – Das obrigações do Município**

- 5.9.1.** Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.
- 5.9.2.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no edital da licitação.
- 5.9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.1.** O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**6.1.2.** A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.435/23, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos).

**6.1.2.1.** As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.435/23, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos).

**6.1.3.** A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.435/23, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos).

**6.1.4.** As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

**6.1.5.** A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.1.6.** Ficará a contratada, sujeita às penalidades descritas no tópico das Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

**6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

**6.2.1.** A avaliação da execução/entrega do objeto será feita por servidor habilitado e conferido no ato da entrega, anotando quaisquer irregularidades no próprio processo.

**6.2.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado na proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**6.2.3.** O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

**6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**6.3.1.** Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**6.3.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

**6.3.1.2.** O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

**6.3.2.** Os produtos serão recebidos **definitivamente** no prazo de 90 (noventa) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a finalização do Registro de Preço.

**6.3.3.** O recebimento dos produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

**6.3.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do mesmo nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6.3.5.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos produtos recebidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**6.3.6.** O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.435/23, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1.** O objeto será contratado mediante licitação, **na modalidade Pregão**, com fulcro no artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.** O critério de julgamento será o de menor preço.

**7.3.** Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

**7.3.1.** Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**7.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

**7.3.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## **8-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pelas dotações conforme indicação nas solicitações de consumo, perante a indicação de cada Secretaria.

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**ANGELICA  
CRISTINA  
BALDIN DE  
LIMA:3648  
2565808**  
**Angélica Cristina Baldin de Lima**  
**Chefe da Seção de Contratações**

Assinado digitalmente por  
ANGELICA CRISTINA BALDIN DE  
LIMA:36482565808  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=(EM BRANCO), OU=  
16749299000111, OU=presencial,  
CN=ANGELICA CRISTINA BALDIN  
DE LIMA:36482565808  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2024.11.18 13:00:14-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. Descrição da necessidade de contratação**

**1.1.** Considerando que há a necessidade de aquisição de Material de Armarinhos, Aviamentos e itens de Artesanato, para atender as Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, Educação, Saúde (Caps Ambulatório de Saúde Mental), Administração (Setor de Patrimônio) do Município de Pirassununga/SP.

**1.2.** Considerando que a Prefeitura Municipal de Pirassununga identificou a premente necessidade de aquisição de material de Armarinhos, Aviamentos e itens de Artesanato para atender as Secretarias e seus setores conforme mencionado no item 1.1. A aquisição visa atender a uma ampla gama de necessidades operacionais, incluindo mas não se limitando ao uso em atividades cotidianas administrativas, pedagógicas e de inclusão (oficinas).

**1.3.** Considerando que o fornecimento de materiais de Armarinhos, Aviamentos e itens de Artesanato, dentro dos padrões estabelecidos pelas políticas de metrologia e qualidade, tem justificativa em função da necessidade diária de consumo, pois os produtos são necessários ao atendimento das necessidades beneficiando alunos e servidores e/ou usuários dos serviços públicos durante as rotinas diárias, e ainda, pautando-se na justificativa de que a falta dos materiais pode resultar em interrupções ou atrasos consideráveis no atendimento aos programas e projetos sociais, impactando negativamente no bem-estar da comunidade e na operacionalidade da máquina pública.

**1.4.** A contratação de empresa para fornecimento de material de consumo – Material de Armarinhos, Aviamentos e itens de Artesanato, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, Educação, Saúde (Caps Ambulatório de Saúde Mental), Administração (Setor de Patrimônio) do Município de Pirassununga/SP justifica-se pela necessidade de se manter a continuidade de fornecimento desses itens e manter o nível de estoque adequado no almoxarifado para o exercício de 2024.

**1.5.** Registra-se, que a necessidade foi identificada pela baixa quantidade em estoque e indisponibilidade de Ata de Registro de Preços vigente e com saldo. Assim, a estocagem e continuidade do fornecimento de Material de Armarinhos,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

Aviamentos e itens de Artesanato, para desenvolvimentos das atividades das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, Educação, Saúde (Caps Ambulatório de Saúde Mental), Administração (Setor de Patrimônio) do Município de PIRASSUNUNGA/SP se justificam em razão dos motivos supracitados.

## 2. Levantamento de mercado

Com Base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetivando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em consideração os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

### 2.1. Das Soluções:

**Solução 1:** Contratar mercado local para entrega parcelada conforme empenhos expedidos pelas secretarias municipais;

**Solução 2:** Realizar dispensas de licitação ou adesões a ata de outros órgãos públicos;

**Solução 3:** Realizar Licitação Própria – Registro de Preços.

### 2.2. Da análise:

**Solução 1:** O preço não seria vantajoso e o mercado poderia não ter todos os itens em quantidades que consigam atender o funcionamento diário dos órgãos.

**Solução 2:** A adesão/carona e dispensas não atende toda a necessidade de materiais de expediente, escritório, papelaria, material escolar e itens pedagógicos (balões) necessários solicitadas através das Secretarias Municipais e Seções do Município.

**Solução 3:** É possível a realização de licitação, pois a mesma é mais viável, tendo em vista atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES**

### **3. Descrição dos requisitos da contratação**

**3.1.** A formulação dos requisitos da contratação é etapa crucial para assegurar a aquisição de aviamentos e armarinho que atendam as necessidades das Secretarias e Setores mencionados no item 1.1., com foco em sustentabilidade, qualidade e eficiência. A definição desses requisitos deve contemplar a melhor relação custo-benefício, aderindo aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável estipulados pela Lei nº 14.133/2021, e garantindo o cumprimento de regulamentações específicas e padrões mínimos de desempenho.

**3.2.** Requisitos Gerais: Os produtos devem ser de fácil utilização, duráveis e compatíveis com as diversas atividades propostas pelas Secretarias;

**3.3.** Requisito Legais: Todos os aviamentos, armarinhos e itens de artesanato devem estar em conformidade com as normativas legais brasileiras aplicáveis, incluindo segurança, saúde e regulamentos técnicos de qualidade;

**3.4.** Requisitos da Contratação:

**3.4.1.** As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.4.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **3.5. Da entrega e responsabilidades da contratada:**

**3.5.1.** A empresa licitante deverá proporcionar a entrega dos itens para atender as necessidades da municipalidade, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência;

**3.5.2.** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

**3.5.3.** Os produtos deverão ser entregues conforme local e horário informados na Autorização de Fornecimento, considerando que o pedido deverá atender as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

necessidades de diversas Secretarias. Abaixo segue a relação de locais de entrega a serem informados nas Autorizações de Fornecimento:

- Almoxarifado Central

Av. Germano Dix, nº 3527 – Jardim Carlos Gomes – CEP 13.633.010

- Almoxarifado da Educação

Av. Germano Dix, nº 3550 – Jardim Carlos Gomes – CEP 13.633-010

- Almoxarifado da Saúde

Rua Siqueira Campos, nº 1116 – Centro – CEP 13.630-085

**3.5.4.** Poderá haver alteração nos pontos de entrega de acordo com manifestação prévia da municipalidade;

**3.5.5.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade as especificações constantes no termo de referência

Inspeção visual; informações da embalagem/rótulo de acordo com as normativas vigentes;

Análise do produto em relação ao descritivo presente no edital e no termo de referência;

**3.5.6.** A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

#### **4. Descrição da solução como um todo**

A aquisição de aviamentos, itens de armarinho e artesanato para atender as demandas das Secretarias e Setores informados no item 1.1 demonstra-se viável



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES**

conforme exposto na solução identificada no item 2.1. e 2.2. - solução 3, sendo considerada a Licitação Própria – Registro de Preços a solução mais viável e adequada disponível no mercado para atendimento das necessidades informadas, considerando ainda a fundamentação na Lei 14.133/2021. Esta legislação estabelece princípios e diretrizes para licitações e contratos administrativos, dentre os quais se destaca o princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

A decisão por esta aquisição como solução para as necessidades das Secretarias também observa os principais objetivos do processo licitatório, especificados no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes e evitar contratações com sobrepreços ou inexequíveis, incentivando a inovação e o desenvolvimento nacional.

Conclui-se, portanto que a aquisição dos aviamentos, itens de armarinho e artesanatos, como delineado neste estudo, está alinhado não apenas com as necessidades eminentes das Secretarias e Setores, mas também com as expectativas de eficiência e eficácia preconizadas na legislação.

#### **5. Estimativa das quantidades a serem contratadas**

**5.1.** As definições para instruir os quantitativos de materiais solicitados foram analisadas em Atas de Registro de Preços anteriores e informações das unidades requisitantes;

**5.2.** Sabe-se que estes quantitativos são variáveis, dependendo principalmente das necessidades demandadas;

**5.3.** Considera-se ainda a necessidade de alocação desses materiais de forma a manter o ambiente adequado para atendimento

**5.4.** Os itens que compõem este Estudo Preliminar serão analisados e depois licitados em ITENS para dar maior respaldo, garantia e competitividade ao licitante. Que poderão oferecer sua proposta para um único item, para alguns



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES**

itens, ou para todos caso assim desejem.

## **6. Estimativa do valor da contratação**

Para identificar o valor estimativo da contratação foram realizadas buscas nas plataformas do PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas <sup>1</sup>, BP – Banco de Preços <sup>2</sup>, Bolsa de Licitações e Leilões – BLL<sup>3</sup> e **sítios eletrônicos** conforme demonstrado na planilha de resumo de preços anexada ao protocolo.

O valor da contratação segue estimado em R\$ 84.763,50 (oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

<sup>1</sup> PNCP - [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

<sup>2</sup> Banco de preços - <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>

<sup>3</sup> BLL - [https://bll.org.br/?gad\\_source=1&gclid=EAlaIqobChM4M2bgvuchwMVNFtIAB3Q3AigEAYASAAEgK8pPD\\_BwE](https://bll.org.br/?gad_source=1&gclid=EAlaIqobChM4M2bgvuchwMVNFtIAB3Q3AigEAYASAAEgK8pPD_BwE)

## **7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a Lei 14.133/2021, o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O objetivo da norma é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

Verifica-se que o parcelamento em lotes ou itens autônomos do objeto é a regra e o agrupamento em lote único é a exceção, que deve ser previamente justificada no processo administrativo.

As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

Nesse sentido, nesta aquisição optou-se pelo parcelamento do objeto, composto de itens com características específicas de Material de Armarinhos, Aviamentos e itens de Artesanato.

Sendo assim, esta aquisição atende aos requisitos legais de parcelamento do objeto, visando propiciar a ampla participação de licitantes e ampliar a competitividade, considerando que seus itens atendem as condições de oferta de mercado.

#### **8. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **9. Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

Para o ano de 2024 não houve elaboração do PCA, pelo município de Pirassununga/SP, restando prejudicado o alinhamento entre contratação e planejamento.

#### **10. Resultados pretendidos**

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

Para Unidades Escolares e Secretaria da Educação:

- Suprir e abastecer o estoque de Material de Armarinhos, Aviamentos e itens de Artesanato;
- Espera-se com esta contratação que os estudantes das escolas municipais de Pirassununga sejam contemplados com materiais de qualidade, promovendo a dignidade de pessoa humana, assegurando-lhes a igualdade de condições na escola, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa e o preparo para o exercício da cidadania, princípios estes que estão previstos na Constituição Brasileira, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA – Lei n.º 8069/90 e na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

(LDB – Lei n.º 9.394/1996). Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

- Com a aquisição dos bens de consumo que constam neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Secretaria Municipal de Educação tem o objetivo de:

I – Proporcionar as condições mínimas para o bom funcionamento das Unidades Escolares;

II – Proporcionar a qualidade no ensino, assegurando-lhes a igualdade de condições na escola, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa e preparo para o exercício da cidadania.

Para os CAPS:

As oficinas terapêuticas são procedimentos previstos na Tabela SUS e podem configurar ferramentas importantes para o tratamento e desenvolvimento psicossocial dos usuários.

Com a aquisição de materiais julga-se possível a ampliação das oficinas terapêuticas levando a:

- a) Ampliação da busca e participação dos usuários pelas atividades ofertadas nos CAPS
- b) Melhoria da qualidade de vida autoestima dos usuários.
- c) Diversificação das atividades terapêuticas objetivando melhoria de habilidades relacionadas ao convívio e integração social levando a diminuição da exposição aos riscos sociais, no combate à criminalidade,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

ociosidade, exposição ou consumo de drogas, trabalho infantil.

**d)** Desenvolvimento de atividades manuais e artísticas associadas a saúde podendo gerar diminuição da busca por tratamento exclusivamente médico e medicamentoso, gerando economia a administração e maior qualidade de vida aos usuários.

**e)** As oficinas terapêuticas utilizando materiais diversos de armarinhos e aviamentos, sobretudo os associados a produção de arte e artesanato podem reduzir o estresse e a ansiedade, além de promover a criatividade e a autoexpressão podendo beneficiar usuários de todas as faixas etárias.

Para demais Secretarias e Setores:

- Suprir e abastecer o estoque de aviamentos, itens de armarinho e artesanato;
- Possibilitar o atendimento das necessidades dos servidores quanto ao uso de Material de Armarinhos, Aviamentos e itens de Artesanato.

### **11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato**

**11.1.** A empresa contratada deverá fornecer os materiais elencados na solicitação em conformidade com o disposto nas documentações do protocolo;

**11.2.** A aquisição dos materiais figura-se pela necessidade de suprir as necessidades constantes no município de Pirassununga/SP;

**11.3.** Os riscos referentes a esta contratação estão expostos no mapa de riscos.

### **12. Possíveis impactos ambientais**

A aquisição dos materiais elencados na solicitação é necessária para o bom andamento das atividades institucionais com foco em sustentabilidade, qualidade e eficiência, por isso é de suma importância que os materiais utilizados obedeçam às classificações ou especificações determinadas pelas normas vigentes, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES**

especificações inadequadas.

### **13. Viabilidade (ou não) da contratação**

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para aquisição de aviamentos, itens de armarinho e artesanato para atender as demandas das Secretarias e Setores informados no item 1.1, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação do Prefeito.

Os materiais a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço. Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes, a contratação será dividida em itens unitários.

Após este estudo preliminar verificamos que o objeto referente à seleção de propostas para **Registro de Preços**, visando à aquisição de materiais conforme elencado no item 1.1, é fundamental para atender a uma ampla gama de necessidades operacionais, incluindo mas não se limitando ao uso em atividades cotidianas administrativas, pedagógicas e de inclusão (oficinas).

ANGELICA  
CRISTINA BALDIN  
DE  
LIMA:36482565808

Assinado digitalmente por ANGELICA CRISTINA  
BALDIN DE LIMA:36482565808  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF  
A3, OU=(EM BRANCO), OUJ=1674929900111,  
OU=presencial, CN=ANGELICA CRISTINA BALDIN  
DE LIMA:36482565808  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.11.26 08:36:38-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

**Angélica Cristina Baldin de Lima**  
**Chefe da Seção de Contratações**